



MENSAGEM Nº 021/2024

Garanhuns, 23 de maio de 2024.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 42, § 1º, inc. IV, 47, inc.I, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, "**Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023 altera Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada 4.215 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 5.183 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.**"

À luz do que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica, ofertando, atualmente, os cursos de graduação em Administração, Direito, Secretariado Executivo Bilingue, Educação Física, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, bem como os cursos tecnológicos de Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos.

Logo, para cumprir fielmente seus objetivos institucionais, a Entidade Autárquica Municipal – no uso de sua Autonomia Financeira, Administrativa e Patrimonial – gerencia, aplica e arrecada recursos financeiros que, em sua maioria, advém das contribuições/mensalidades escolares, sem embargo das taxas administrativas cobradas por serviços específicos e divisíveis no âmbito da Instituição de Ensino Superior.

Como conhecimento dessa casa das Leis, a Lei Ordinária Municipal nº 5.075, de 20 de junho de 2023, veio como medida de implementação administrativa, no intuito de readequar o percentual pago à título de vantagens pecuniárias (leia-se, gratificações de função) aos servidores públicos lotados na referida Instituição que, atualmente, exercem Função de Confiança Autárquica – símbolo (FCA) – no intuito de adequar os critérios de pagamento à luz da realidade financeira da Entidade Municipal até 31.12.2022, o que culminou na edição e vigência da Lei Ordinária Municipal nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022, cuja ementa "**Altera a redação de dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019 e nº 4.835, de 18 de outubro de 2021, e dá outras providências.**"

Todavia, foi levado a conhecimento desta casa as Leis, através do projeto de Lei 16/2023 o Ofício GP/AESGA nº 058/2023, demonstrando a mudança no panorama financeiro da Instituição de Ensino Municipal, pois, segundo narra a Presidente da Entidade Autárquica, "[...] *diante da nova avaliação realizada sobre o aspecto financeiro através do Conselho de*



Administração da AESGA, posicionou os novos indicadores de remuneração a serem implantados no exercício atual”.

Nesse sentido, considerando que os efeitos jurídicos e financeiros da Lei Ordinária Municipal nº 5.075, de 20 de junho de 2023, foram exauridos em 31.12.2023, conforme artigo 7º, o escopo da proposição em anexo, à luz de nova avaliação realizada sobre o aspecto financeiro através do Conselho de Administração da AESGA, no intuito de adequar os critérios de pagamento à luz da realidade financeira da Entidade Municipal até 31.12.2023

O escopo da proposição em anexo, à luz da “[...] nova avaliação realizada sobre o aspecto financeiro através do Conselho de Administração da AESGA [...]” tem o condão de **reajustar**, a um só tempo, o **percentual de gratificações** e, ainda, **as bases remuneratórias dos cargos públicos de provimento em comissão**, inseridos na estrutura administrativa e acadêmica da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **delimitando a remuneração de cargos do Quadro de Pessoal Comissionado da Entidade, readequando o percentual pago à título de vantagens pecuniárias** (leia-se, gratificações de função) aos servidores públicos lotados na referida Instituição que, atualmente, exercem Função de Confiança Autárquica – símbolo (FCA) – no intuito de adequar os critérios de pagamento à luz da realidade financeira da Entidade Municipal até 31.12.2024.

Destaca-se ainda, a previsão no artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, inclusive os que visam a melhoria de sua condição social, vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

Portanto, faz-se necessário, afim de dar legalidade e mecanismos processuais, algumas alterações, em especial aos servidores vinculados ao Quadro de Pessoal da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, como por exemplo o recomendado no art. 5º desta propositura de Lei, que no caso, a aplicação do salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), instituído pelo Governo Federal, cuja validade foi decretada em 01 de janeiro de 2024.

Importa mencionar, por fim, que as mudanças aqui sugeridas não na estrutura administrativa da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), devidamente especificados no projeto de Lei em anexo, apenas **refaz uma adequação dos órgãos e unidades administrativas da Entidade Autárquica Municipal à luz do contexto financeiro atual**.

Desta forma, Senhor Presidente, estou certo que Vossa Excelência e seus pares, estarão, mais uma vez, dando ao Município de Garanhuns/PE uma contribuição importante na matéria ora tratada, necessária para materializar a **valorização, dignificação e reformulação** do exercício da função pública no âmbito da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), pois o teor desta proposição almeja implementar **medidas de reorganização administrativa**, ambas em harmonia com o disposto no art. 4º, inc. II, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, razão pela qual estima-se que a



aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.23 13:28:19 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Projeto de Lei N° 021/2024

EMENTA: Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023 altera Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada 4.215 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 5.183 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.534, de 03 de abril de 2019 e Lei 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

[...]

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Gratificação R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	3.750,00
	Gestor de Contratos	FCA	15%

Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento Pessoal	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Patrimônio	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Almoarifado	FCA 3	01	25%
	Diretor do Departamento de Contratação	FCA 3	01	25%

*Ob.: Projeto de Lei
protocolado sob o nº: 080,
em 24/05/2024.
Maurício Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*





PREFEITURA DE
GARANHUNS
GABINETE DO PREFEITO

	Diretor de Departamento Compras	FCA 3	01	25%
	Chefe de Departamento Protocolo	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01	15%
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01	35%
	Tesoureiro	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01	25%
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
ÓRGÃO ACADÊMICO

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Diretor Geral Acadêmico	FCAA 1	01	3.750,00
	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Pós Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	75 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Pós Graduação	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	02	75 h/a
	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCA 3	06	15%
	Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)			



Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	105 h/a
	Chefe de Secretaria	FCA 3	01	15%
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Dispensa de Disciplina	FCA 3	01	15%
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Art. 2º. O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.534, de 03 de abril de 2019 e Lei 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

[...]

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	3.025,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	1.412,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	1.412,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	1.700,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	1.700,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 6	1.412,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	2.380,00
	Diretor de Departamento e Desenvolvimento Pessoal	CCA 6	1.412,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 6	1.412,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 6	1.412,00
	Chefe de Departamento de Obras	CCA 5	1.700,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	4.250,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	2.012,50
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS



Órgão Acadêmico	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Unidades de Ensino	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 3	1.412,00
	Assessor Acadêmico Institucional	CCAA 2	1.700,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)

Órgão Acadêmico	Cargo Comissionado	Símbolo	Vencimento (R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador da Biblioteca	CCAA 1	1.870,00
	Assessor da Biblioteca	CCAA 2	1.412,00

Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)

(NR)

Art. 3º Aos servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) que venham a participar do Departamento de Contratação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, poderão ser concedido uma gratificação observando os valores ou percentuais abaixo relacionados:

Departamento de Contratação	
Função	Gratificação R\$
Presidente	50%
Diretor do Departamento de Contratações	25%
Chefia de Planejamento das Contratações	15%
Pregoeiro	1.000,00
Membros	750,00
Agente de Contratação	20%
Gestor de Contratos	15%

Art. 4º O art. 1º, da Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada 4.215 de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Gratificação de Sala de Aula (GSA) instituída pelo Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada 4.215 de 22 de dezembro de 2015, a partir da presente Lei, passa a vigorar sob o percentual de 10% (dez por cento) incidindo, exclusivamente, sobre a hora aula recebida pelo professor de graduação, devendo apenas alcançar as horas das disciplinas que o professor efetivamente leciona em sala de aula da graduação.

Art. 5º Nos termos do Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro de Pessoal da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.



Art. 6º A gratificação instituída por meio do art. 33 da Lei Municipal nº. 5.183 de 28 de dezembro de 2023, pertinentes exclusivamente na função desempenhada de fiscalização de contratos no âmbito da AESGA, será concedida com redução de 50% aos servidores designados por Portaria pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

Art. 7º As despesas resultantes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária constante em orçamento.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2024, e terá efeitos jurídicos e financeiros vigentes até a data de 31.12.2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.23 13:28:48 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
PREFEITO



ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)	
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	
Impacto Orçamentário para o Projeto de Lei para relativo a implicação de alterações de gratificações concedidas a servidores da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.		
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)
VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 23.661,49

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	R\$ -	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
MARÇO	R\$ -	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
ABRIL	R\$ -	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
MAIO	R\$ 2.535,16	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
JUNHO	R\$ 2.535,16	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
JULHO	R\$ 2.535,16	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
AGOSTO	R\$ 2.535,16	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
SETEMBRO	R\$ 2.535,16	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
OUTUBRO	R\$ 2.535,16	R\$ 2.619,07	R\$ 2.703,15
NOVEMBRO	R\$ 3.802,74	R\$ 3.928,61	R\$ 4.054,72
DEZEMBRO	R\$ 4.647,79	R\$ 4.801,64	R\$ 4.955,77
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 23.661,49	R\$ 34.920,98	R\$ 36.041,95

5.	FONTE DE RECURSO
<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
<input type="checkbox"/>	FUNDO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS DE CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS VINCULADOS

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2024 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
<input type="checkbox"/>	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante <input checked="" type="checkbox"/> impacto na despesa prevista na LOA 2024
<input checked="" type="checkbox"/>	conforme proposição anexa <u>ou</u> <input type="checkbox"/> aumento da receita <input type="checkbox"/> utilização de recurso decorrente de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;
<input checked="" type="checkbox"/>	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
<p style="text-align: center;">SIVALDO RODRIGUES ALBINO:70538034491</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por SIVALDO RODRIGUES ALBINO:70538034491 Dados: 2024.05.24 09:03:20 -03'00'</p> <p style="text-align: center;">Prefeito</p>	



ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Folha 2 / 3

1. FINALIDADE

Impacto Orçamentário para o Projeto de Lei para relativo a implicação de alterações de gratificações concedidas a servidores da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

2. JUSTIFICATIVA

DEMONSTRAR A CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO FRENTE AO PROJETO DE LEI

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA			4.	IMPACTO SOBRE A DESPESA DE PESSOAL			
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2025		EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	
	AUMENTO DA DESPESA	R\$ 23.661,49	R\$ 34.920,98	R\$ 36.041,95	AUMENTO DA DESPESA	R\$ 23.661,49	R\$ 34.920,98	R\$ 36.041,95
	RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 436.917.000,00	R\$ 437.874.000,00	R\$ 438.833.000,00	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 436.917.000,00	R\$ 437.874.000,00	R\$ 438.833.000,00
	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,01%	0,01%	0,01%	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	0,01%	0,01%	0,01%

5. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTAS NO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por SIVALDO
RODRIGUES ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.24 09:03:37 -03'00'

Prefeito



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____ / ____ / ____

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.24 09:03:57 -03'00'

Prefeito